



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

AUTÓGRAFO Nº. 161/2018

PROJETO DE LEI Nº. 172/2018

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, reunida em sessões extraordinárias, observado o quorum qualificado estabelecido na legislação vigente, **APROVOU** projeto de lei de autoria do **Executivo Municipal**.

Súmula:- Dispõe sobre a concessão de Transferência Voluntária para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Apucarana para Manutenção e Desenvolvimento dos Alunos da Educação Especial, como específica.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Apucarana, mantenedora da Escola José Antonio Menegazzo – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade de Educação Especial – CNPJ nº 75.295.188/0001-41, localizada na Rua Denhei Kanashiro, nº 650, no Município de Apucarana – Estado do Paraná, contribuição no valor de R\$ 315.114,94 (trezentos e quinze mil, cento e quatorze reais e noventa e quatro centavos), para o atendimento da Manutenção e Desenvolvimento dos Alunos da Educação Especial.

Parágrafo único. O valor especificado neste Artigo será repassado ao tomador, de acordo com o cronograma de desembolso apresentado pela Organização da Sociedade Civil quando da formalização do Termo de Colaboração.

Art. 2º Fica a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Apucarana, mantenedora da Escola José Antonio Menegazzo – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade de Educação Especial, beneficiária da Transferência Voluntária de que trata esta Lei, obrigado a prestar contas mensalmente dos recursos repassados junto ao Sistema Integrado de Transferências – SIT, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 28/2011, de 06 de outubro de 2011, e Instrução Normativa 061/2011 de 01 de dezembro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º A contribuição concedida nos termos desta lei estará sujeita a fiscalização e controle da Controladoria Interna do Município de Apucarana e aos demais órgãos de controle externo.

Art. 4º Para atendimento do disposto nos termos desta lei, deverão ser observadas as determinações da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.204, de 14 de dezembro de 2015, no que concerne aos procedimentos adotados para a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas do Termo de Colaboração.

..... continua



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

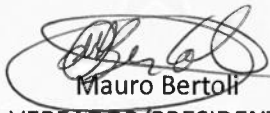
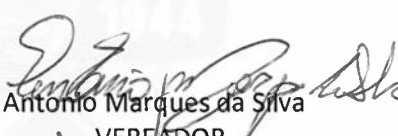
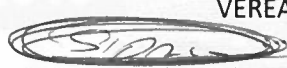
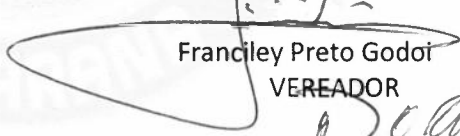
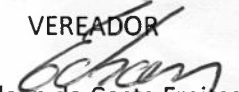
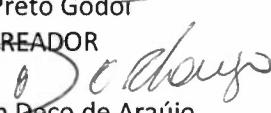
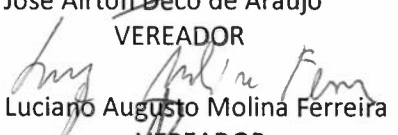
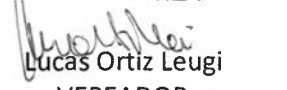
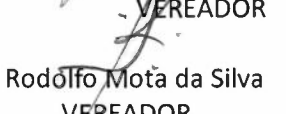
continuação autógrafo de lei nº. 161/18 (projeto de lei nº. 172/18) pag. 2

Art. 5º A inexigibilidade de chamamento público, não afasta a aplicação dos demais dispositivos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, condição onde obstante a identificação da Organização da Sociedade Civil na presente lei, somente será firmada a parceria se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias pelos órgãos oficiais de fiscalização, e a Organização da Sociedade Civil considerada apta no procedimento específico instaurado para tal finalidade.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente, por meio da Autarquia Municipal de Educação de Apucarana, nos termos da Lei Municipal nº 112, de 29 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 20 de dezembro de 2018.

 Mauro Bertoli VEREADOR/PRESIDENTE	 Antonio Marques da Silva VEREADOR
 Antonio Carlos Sidrin VEREADOR	 Franciley Preto Godoi VEREADOR
 Edson da Costa Freitas VEREADOR	 José Airton Deco de Araújo VEREADOR
 Gentil Pereira de Souza Filho VEREADOR	 Luciano Augusto Molina Ferreira VEREADOR
 Lucas Ortiz Leugi VEREADOR	 Rodolfo Moça da Silva VEREADOR
 Márcia Regina da Silva de Sousa VEREADORA	

JCSS/OTL.

Autógrafo encaminhado ao executivo municipal
através do ofício nº 24/51/18
em 21/12/18

José Carlos Sabino da Silva